



PROCESSO Nº	: 192.700-0/2024
ASSUNTO	: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PRINCIPAL	: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE - MT
INTERESSADA	: MARA TEREZA DA SILVA NEGRÃO
RELATOR	: CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DECISÃO

1. Trata-se de análise e registro da portaria que se refere a aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição da Sra. Mara Tereza da Silva Negrão, portadora do RG. 0056997 SSP/MT e CPF. 419.887.871-49, matrícula funcional 30622, servidora efetiva no cargo de profissional de agente de apoio dos serviços do SUS/ 30h, classe “D”, nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Várzea Grande - MT.

2. Após a instrução processual, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que, por intermédio do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, converteu seu parecer no Pedido de Diligência 342/2024, pois identificou que o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande precisa: a) informar se já efetivou a correção do valor do benefício e, se ainda não o fez, para que o faça, encaminhando a nova planilha de cálculo; b) para instruir os autos com cópia da sentença judicial e decisão que determinou a correção dos cálculos; e c) retificar a portaria nº 52/2024 para que seja incluído o período de tempo de contribuição da beneficiária.

3. Dessa forma, requereu a intimação do responsável pelo Instituto de Seguridade Social Dos Servidores Municipais de Várzea Grande para que encaminhasse os referidos documentos.

4. Por meio do Ofício 583/2024/GC/VA, recebido em 28/11/2024, o Sr. Juarez Toledo Pizza foi intimado para apresentar os documentos requeridos no pedido de diligência, todavia, conforme certidão juntada pela Gerência de Controle de Processos Diligenciados, o gestor permaneceu inerte.





5. Diante da ausência de manifestação pelo órgão previdenciário, e considerando que o não envio dos documentos indicados nessa decisão poderá acarretar a denegação do registro da aposentadoria, **DETERMINO** a intimação da beneficiária, Sra. Mara Tereza da Silva Negrão, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente esclarecimento e/ou os documentos pendentes de envio.

6. Após, devolvam os autos a este Gabinete para o devido prosseguimento processual.

Cumpre-se.

Cuiabá/MT, 4 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

